

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2021**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social**

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa para de fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica para atender justamente os prédios desta secretaria e propiciar um ótimo atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

2.1.2. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme importância exposta de cada local:

**2.1.2.1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

2.1.2.1.1 O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.

2.1.2.1.2. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS Odivelas em São Caetano de Odivelas consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos

2.1.2.1.3. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.1.2.1.4. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.

2.1.2.1.5. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.2.1.6. Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.

2.1.2.1.7. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social
- Pessoas com deficiência
- Idosos
- Crianças retiradas do trabalho infantil
- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Bolsa Família
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

2.1.2.1.8. O Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento na agência do CRAS. Somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos receber os benefícios dos programas sociais a seguir:

- Aposentadoria para pessoa de baixa renda
- Bolsa Família
- Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)
- Brasil Carinhoso
- Carta Social
- Carteira do Idoso
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos
- Minha Casa, Minha Vida
- Passe Livre para pessoas com deficiência
- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- Pro Jovem Adolescente
- Programa de Cisternas
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Telefone Popular

2.1.2.1.9. O CadÚnico CRAS Odivelas em São Caetano de Odivelas – PA tem a finalidade cadastrar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de todos os municípios brasileiros, com as informações vindas da Caixa Econômica Federal.

2.1.2.1.10. É utilizado para acesso a diversos benefícios por programas sociais do governo, tendo como principal usuário o Programa Bolsa Família e como característica central a intersetorialidade. A gestão do cadastro acontece de maneira partilhada entre o Estado, Governo Federal e Municípios, que possuem responsabilidades específicas.

2.1.2.1.11. O município é protagonista do processo de gestão para o cadastramento único, cabendo a este, identificar e inscrever as famílias, atentando para a importância da inclusão da população socialmente mais necessitada.

2.1.2.1.12. O Programa CRAS Bolsa Família em São Caetano de Odivelas – PA baseia-se na inclusão produtiva, garantia de renda e no acesso aos serviços públicos e tem como eixos a transferência de renda, o cumprimento das condicionalidades e articulação com ações e programas complementares.

O público-alvo, indivíduos e famílias com renda familiar percapita inferior R\$67 mensais, porém atende aquelas com renda mensal per capita de até cento e cinquenta e quatro reais.

### **2.1.2.2. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**

2.1.2.2.1. O CREAS São Caetano de Odivelas é uma unidade englobada pela Assistência Social, na região Norte do Brasil. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social de São Caetano de Odivelas são ofertadas de atendimentos para famílias e pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social ou também que possuíram seus direitos transgredidos por meio de:

- Violência psicológica, física, sexual;
- Discriminação por orientação sexual;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Abandono;
- Afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção
- Entre outros.

2.1.2.2.2. Por meio dos serviços oferecidos, o CREAS São Caetano de Odivelas possui o objetivo de fortalecer:

- Função protetiva da família;
- Promover a participação social;
- Facilitar o acesso dos grupos familiares
- Facilitar o acesso aos indivíduos aos direitos assistenciais;
- Facilitar o acesso a rede proteção social;
- Auxiliar e potencializar os recursos para vencimento da situação vivenciada;
- Reconstruir relacionamentos familiares e comunitários.

2.1.2.2.3. O CREAS São Caetano de Odivelas tem diversos segmentos de serviços que oferecem atendimento especializados às famílias e indivíduos, o que se destacam são:

2.1.2.2.3.1. Assegurar trabalho social de abordagem e a busca por incidência de trabalho infantil, exploração sexual de adolescentes e crianças;

2.1.2.2.3.2. Promove o atendimento especializados a grupos familiares com pessoas deficiência e idosos dependentes, que tiveram suas limitações agravadas por meio de violações;

2.1.2.2.3.3. Potencializa os recursos pra vencimento da situação vivida e reconstruir os relacionamentos familiares, comunitários e social.

### **2.1.2.3. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**

2.1.2.3.1. O conselho tutelar de São Caetano de Odivelas age sempre que os direitos das crianças e adolescentes odivelenses se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta.

2.1.2.3.2. Os conselheiros tutelares devem atender as crianças e adolescentes e aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível.

2.1.2.3.3. É atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.

2.1.2.3.4. O conselho tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

2.1.2.3.5. Diante do exposto acima, notamos a importância da contratação de empresa para de fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica, de acordo com o termo de referência, para suprir as necessidades interna das unidades dependentes desta Secretaria, como as Diretorias de Assistência Social (DAS), Conselho Munic. de Assist. Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e os programas como: Prog. de apoio a Criança de 0 A 6 anos PBV II-PSB, Prog. de Erradicação do Trab. Infantil-PETI, Prog. de Combate à Exploração Sexual, Programa Criança Feliz, Prog. Bolsa Família Cad Único, Prog. Projovem-PSB, entre outros, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

## **2.2. Secretaria Municipal de Saúde**

2.2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para de fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica, Dedicado Via Rádio e/ou Satélite, visto que e de caráter essencial para prestação dos serviços das unidades, sendo eles extremamente necessários para manter um atendimento à população, destacamos também que a ausência da mesma, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

2.2.2. Destaca-se que o fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica, Dedicado Via Rádio e/ou Satélite que estamos solicitando são necessários para que os procedimentos laçados nos sistemas de Saúde não sejam paralisados.

2.2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade do fornecimento, sendo os serviços descritos indispensáveis para o funcionamento dos locais vinculados a Secretaria Municipal de saúde do Município.

2.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas-PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

2.2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a contratação de empresa para de fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica, Dedicado Via Rádio e/ou Satélite para atender as necessidades nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas;

## **2.3. Secretaria Municipal de Administração**

2.3.1. A Secretaria Municipal de Administração de São Caetano de Odivelas, justificar a grande necessidade da obtenção de um link para acessos a Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro de todos os órgãos e serviços disponíveis ao público externo.

2.3.2. O contrato desses links faz-se necessário para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

2.3.3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais, Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

2.3.4. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a execução do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para que os funcionários que prestaram os serviços supracitados. Destaco que esse serviço é importante para o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

2.3.5. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.3.6. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições de desenvolvimento de suas atividades, fornecendo uma internet de qualidade aos usuários dos serviços públicos nos prédios Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. Desta forma torna-se de suma importância a prestação de serviço de fornecimento de internet, objetivando a melhor execução das atividades diárias dos prédios vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

#### **2.4. Secretaria Municipal de Educação**

2.4.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas é contratar uma empresa para fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica, Dedicado Via Rádio e/ou Satélite, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo;

2.4.2. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da contratação de empresa para fornecimento de internet Dedicado Via Fibra Óptica, Dedicado Via Rádio e/ou Satélite, visto que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços na Secretaria e nas Escolas da rede de ensino Municipal;

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Item 1 - Link de Internet Dedicados (Mbps - Mega bits por segundo)

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



- Ponto Central – Prefeitura Municipal de São Caetano-PA
- Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/nº – Bairro Centro – Cep: 68.775-000

3.1. O Link Dedicado com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão quer ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade contratada. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

3.2. Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- Deverá ter um escritório com técnico capacitado para atendimento na sede do Município;
- O link deverá chegar até o Município de São Caetano de Odivelas 100% fibra óptica;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 69 (quantidades de pontos - +20) endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 98% do contratado.
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manha: 08h as 17hrs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade a Internet, com taxa de transmissão de 15000 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 15000 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 15000 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão a infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo as recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários a prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

#### **4. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:**

4.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.2. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

#### **5. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:**

5.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 30 dias (trinta dias) podendo ser prorrogado até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

5.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivada a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

#### **6. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:**

6.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs as 17hrs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

6.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

#### **7. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:**

7.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar mediações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

7.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

7.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

7.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

7.7. Os equipamentos, necessários a interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

7.8. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

## **8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

8.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

8.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

8.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

## **9. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada a Contratada no período;
- Atendimento as demais exigências contratuais.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## **12. PADRONIZAÇÃO:**

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço, caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;

## **13. DISPONIBILIDADE:**

- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação o serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

- D = disponibilidade
- To = período de operação trinta dias (em minutos).

•  $T_i$  = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

#### 14. ATRASO:

• É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

• Será admitido um retardo máximo de 60ms;

• Será admitido um jitter máximo de 40ms;

• A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

• O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

#### 15. INOPERÂNCIA:

• Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link as condições normais de operação, computado em minutos.

• Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

• Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da Instalação.

#### 16. LOCAIS A SEREM FEITO AS INSTALAÇÕES:

##### PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE - MB
------	--------------------	-----------------	-----------------

##### DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA

1	Administração - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
2	Finanças - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
3	Licitação - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
4	Contabilidade - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



5	Tributos - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
6	Secretaria de Planejamento - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
7	Setor de Água e Terra - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
8	Guarda municipal - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
9	Feira do produtor (SEBRAE) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
10	Secretaria de Agricultura - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
11	Secretaria de Obras - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
12	Secretaria de Meio Ambiente - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
13	Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50

**VELOCIDADE TOTAL** **410**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE - MB
<b>DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA</b>			
1	Secretaria de Saúde - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	100
2	UBS Centro - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
3	ESF Centro - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
4	ESF Cachoeira - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
5	ESF Alto Pererú - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
6	ESF Boa Vista - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
7	ESF Monte Alegre - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
8	ESF Santa Maria - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
9	SAMU - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
10	Conselho de Saúde - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
11	ESF Marabitanas - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20

**VELOCIDADE TOTAL** **300**

**DEDICADO VIA RÁDIO E/OU SATÉLITE**

12	ESF Extensão Maracajá - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
13	ESF Rio Branco - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
14	ESF São João dos Ramos - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
15	ESF Ilha São Miguel - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20

**VELOCIDADE TOTAL** **80**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	TIPO DE CONEXÃO	VELOCIDADE - MB
<b>DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA</b>			
1	Secretaria de Educação - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	100
2	Casa dos concelhos (CASC, FUNDEB, CAE) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
3	Escola Polo Nilson Celho Sampaio (Pepeúá) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
4	Escola Infantiu Pequeno Principe (Centro) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
5	Escola infantil Padre Edi (Belém Nova) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
6	Escola Infantil Raimunda Palheta (Pepeúá) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
7	Escola Polo Elpidio Pinheiro (Cachoeira) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
8	Escola Infantil Santissima Trindade (Cachoeira) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
9	Biblioteca - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
10	Merenda Escolar - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
11	Escola Polo Ricardo Chagas (Pererú) - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
12	Escola do KM 8 - Zona Rural	Dedicado Via Fibra Óptica	20
<b>VELOCIDADE TOTAL</b>			<b>410</b>

**DEDICADO VIA RÁDIO E/OU SATÉLITE**

13	Escola Polo Raimundo Reis (Ponta Bom Jesus) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	50
14	Escola Polo Eugênio Alburquerque (Marabitanas) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	50
15	Escola de Esino Fundamental Boa Vista - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
16	Escola de Esino Fundamental Do Aê - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
17	Escola de Esino Fundamental Pereru de Fatima - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
18	Escola de Esino Fundamental Monte Alagre - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
19	Escola de Esino Fundamental Madeira - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



20	Escola de Esino Fundamental Camapú Mirim - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
21	Escola do Jutai - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
22	Escola Tapeoca - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
23	Escola Rio Branco (Região do Marabitanas) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
24	Escola Maneta (Região do Marabitanas) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
25	Escola Pio XII (Região do Marabitanas) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
26	Escola Merataúia (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
27	Escola da Páscoa (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
28	Escola do Maracajá (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
29	Escolas do Bastos (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
30	Escola do Xiteúa (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
31	Escola do Siringa (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
32	Escola Guajará (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
33	Escola Do Matupiri (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
34	Escola Baixa Grande (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
35	Escola Santa Fé (Mojuim) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
36	Escola São João dos Ramos (Região das Ilhas) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20
37	Escola Ilha São Miguel (Região das Ilhas) - Zona Rural	Dedicado Via Rádio e/ou Satélite	20

**VELOCIDADE TOTAL** **560**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL</b>	<b>TIPO DE CONEXÃO</b>	<b>VELOCIDADE - MB</b>
<b>DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA</b>			
1	Secretaria de Assistência Social - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



2	CRAS - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	50
3	CREAS, Conselho Tutelar - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20
4	Estação Cidadania - Zona Urbana	Dedicado Via Fibra Óptica	20

**VELOCIDADE TOTAL**

**110**

**SOMATÓRIO FINAL MENSAL DE INTERNET**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VELOCIDADE MENSAL - MB
1	LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA	1.230
2	LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA RÁDIO E/OU SATÉLITE	640

• Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado até 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

• As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- Monitoramento de status de link;
- Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

**17. FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

17.1. Os preços dos itens para fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA e LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA RÁDIO E/OU SATÉLITE serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos Matérias/Serviços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

17.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

17.3. A Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

## **18. REAJUSTES DE PREÇOS:**

18.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

18.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

18.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

19.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

19.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

19.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

20.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA e LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA RÁDIO E/OU SATÉLITE;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA e LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO VIA RÁDIO E/OU SATÉLITE, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Departamento de Licitações  
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**21 - PUBLICIDADE:**

21.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará.

**22 - DO FORO:**

22.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 08 de novembro de 2021.

Autoridades Competentes:

**FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO**  
Prefeita do Município de São Caetano De Odivelas

**LUCIANA PEREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SUELLEN CARDOSO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE**  
Secretário Municipal de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará